

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

INDICAÇÃO Nº 271/2026

O Vereador **Maicon da Santa Casa**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias junto a **Diretora-Geral de Educação, MARILZA BARBOSA DE ALMEIDA MARQUES** e a **Diretora-Geral de Assistência Social, SÍLVIA ALMEIDA**, para que estudos sejam realizados visando encaminhar para Câmara Municipal **Projeto de Lei que "Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas escolas municipais de Santa Fé do Sul, em conformidade com a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019"**.

JUSTIFICATIVA:

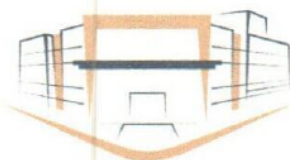
A educação é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal de 1988 (Art. 205), que visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, à formação para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho. No entanto, alcançar esses objetivos requer mais do que infraestrutura física e material; é essencial cuidar do bem-estar emocional e social dos alunos, professores e da comunidade escolar como um todo. Nesse contexto, a Lei Federal nº 13.935/2019 estabelece que as redes públicas de educação básica contem com equipes multiprofissionais, incluindo psicólogos e assistentes sociais, para atender às demandas das escolas no enfrentamento de desafios contemporâneos, como:

- Aumento dos índices de ansiedade, depressão e outros problemas de saúde mental entre crianças e adolescentes.
- Conflitos familiares que impactam o desempenho e o comportamento escolar.
- Necessidade de mediação de conflitos no ambiente escolar e fortalecimento das relações interpessoais.

A presença de psicólogos e assistentes sociais nas escolas da rede pública permitirá uma abordagem preventiva e integrada, com ações que:

- Apoiem a saúde mental dos estudantes, promovendo condições adequadas para o aprendizado.
- Ofereçam suporte aos professores na gestão de situações complexas envolvendo o comportamento dos alunos.
- Facilitem a interação entre a escola, a família e a comunidade, promovendo uma rede de apoio eficiente.

Além disso, estudos indicam que ambientes escolares com suporte psicológico e social mais estruturado apresentam melhores indicadores de desempenho acadêmico e redução de evasão escolar. Isso se torna ainda mais relevante em municípios que possuem como característica a diversidade social e cultural, demandando políticas públicas que contemplem diferentes realidades.



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

O presente projeto de lei busca, portanto, consolidar no município uma política educacional inovadora, que reconheça a educação como um processo integral, envolvendo o cognitivo, o emocional e o social. Embora a Lei Federal já preveja essa diretriz, cabe aos municípios a regulamentação e execução desse serviço, respeitando as particularidades locais.

Por essas razões, apresentamos esta proposição, certos de que ela contribuirá significativamente para a formação de cidadãos mais saudáveis, conscientes e preparados para os desafios da vida. Contamos com o apoio desta Casa de Leis para a aprovação desta importante iniciativa.

Trata-se de uma demanda da população que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA) como forma de desenvolver Políticas Públicas visando atender efetivamente os anseios da população.

Em anexo, minuta do Projeto de Lei.

Diante do exposto, solicita-se que o Poder Executivo Municipal avalie juntamente com as respectivas Secretarias a viabilidade da presente proposição e encaminhe o respectivo Projeto de Lei para apreciação desta Câmara Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro
06 de agosto de 2026

MAICON DA SANTA CASA
Vereador - UNIÃO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

07 AGO. 2026

PROT. Nº417

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de

11/08/2026